LEI Nº 2.133, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Instituto Cultural de São Lourenço a receber patrocínio e auxilio financeiro para realização de evento de Natal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL - autorizado a receber em doação patrocínio e auxilio financeiro para a realização de evento de Natal.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos previstos no orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de novembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal